

AJES – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JRUENA
CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Autora: Cláudia do Nascimento Araújo

Orientador: Profº Me. José Natanael Ferreira

JUÍNA/2016

**AJES – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Autora: Cláudia do Nascimento Araújo

Orientador: Profº Me. José Natanael Ferreira

“Trabalho apresentado como exigência parcial para a obtenção do título de graduação em Pedagogia Licenciatura AJES – Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena.”

JUÍNA/2016

**AJES – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA
LICENCIATURA EM PEGAGOGIA**

BANCA EXAMINADORA

Profº

Profº Drº Francisco José Andriotti Prada

Profª

Me. Alcione Adame

ORIENTADOR

Profº Me. José Natanael Ferreira

DEDICATÓRIA

Dedico ao meu pai Claudio (*in memoriam*) que sempre foi um exemplo de alegria de viver a vida, de lutar e de superação e me inspirou a ser um ser humano melhor e buscar por meus objetivos de vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por estar presente em todos os momentos de minha vida e por nunca ter me deixado desamparada nas dificuldades.

Ao meu esposo Robert pela paciência e pelo suporte, pelas vezes que fez meu papel/função de mãe suprimindo as necessidades de meus filhos.

Aos meus filhos Isther Midiã, Dannyel Victor, Luccas Gabryell e minha neta Ana Sara por me apoiar nesta caminhada.

A minha mãe Quitéria que nunca deixou de me apoiar.

Às minhas irmãs Charlene, Cheróla e minha afilhada Thayane que nunca deixaram de me incentivar quando me sentia desanimada.

À minha amiga Luciane Souza que dividiu comigo minhas ansiedades, meus medos, mas que juntas traçamos esta longa caminhada e iremos receber por mérito a vitória.

À minha amiga e madrinha de curso Noemi dos Reis Correa, que muito me ajudou e incentivou a estudar e nas horas difíceis me ajudou a continuar a caminhar.

Sem esquecer também de uma pessoa muito especial que Deus colocou em meu caminho, a minha amiga Maria Aparecida que nas minhas angústias, estava ali sempre para me dar uma palavra de apoio, me fazendo com que eu continuasse a nadar.

Aos meus professores, que, ao longo dos anos participaram com paciência e dedicação na minha formação.

Agradeço ao meu orientador José Natanael, que me ajudou a elaborar pensamentos, dedicou seu tempo, suas experiências e me levou a encontrar um foco em minha vida.

A todos aqueles que no momento não me recordo, mas saibam que sempre terão um lugar em meu coração.

A todos, meus sinceros agradecimentos!

*Nas grandes batalhas da vida,
O primeiro passo para a vitória,
é o desejo de vencer.*

“Mahatma Gandhi”

RESUMO

A educação é o pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade, pois é objetivo da educação adaptar e ajudar no desenvolvimento das potencialidades, contribuindo na construção da personalidade e caráter do ser humano. Sendo assim, busca-se refletir sobre a inclusão das pessoas com deficiência no Ensino Fundamental, analisando se os professores estão preparados para receber esses alunos e se a escola está adequada para atender as necessidades existentes. Para fundamentar o trabalho, foram realizadas leituras e reflexões dos diversos autores citados na bibliografia. O objetivo da pesquisa foi buscar entender como está sendo realizada a inclusão dos alunos que são considerados “incapazes” de aprender ou desenvolver atividades proposta pelo professor. Percebe-se que a educação vem sofrendo grandes modificações ao longo da história, e é ainda considerada muito frágil em relação à inclusão das pessoas com deficiência. As estruturas das escolas precisam ser adaptas, além da necessidade de uma formação continuada mais consistente e cursos nessa área para melhor preparar os professores. O professor terá que se adequar e acreditar no processo de inclusão permanente, estabelecer contatos com os diversos saberes possibilitando uma inclusão com qualidade.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência; Inclusão, Deficiência no ambiente escolar.

ABSTRACT

Education is the cornerstone for the development of a society, it is object of education to adapt and help in the development of potential, contributing to the construction of the personality and character of the human being. Thus, it seeks to reflect on the inclusion of people with disabilities in elementary school, analyzing whether teachers are prepared to receive these students and the school is adequate to meet existing needs. To support the work, readings and reflections were made of the various authors cited in the bibliography. The objective was to try to understand how it is being carried out the inclusion of students who are considered "unable" to learn or develop activities proposed by the teacher. It is noticed that education has undergone great changes throughout history and is still considered very weak in relation to the inclusion of people with disabilities. The structures of schools need to be you adapt, and the need for a more consistent and continuing education courses in this area to better prepare teachers. The teacher will have to adapt and believe in the permanent inclusion process, establish contacts with the various knowledge enabling inclusion and quality.

Keywords: People with disabilities; Inclusion Disability at school.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 CONTEXTUALIZAÇÃO	12
3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	19
4 DEFICIÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR.....	29
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIA	39

1 INTRODUÇÃO

A inclusão de pessoas com deficiência vem sendo abordada no ambiente escolar com frequência, onde os profissionais expõem suas dificuldades em ter esse aluno com deficiência, alegando que em sua formação acadêmica não houve um preparo adequado a esta realidade. As leis as amparam para estarem inseridas no ensino regular e, ainda, em ter um professor auxiliar para ajudá-la, caso necessário.

A escola tem que fornecer ao seu aluno um ambiente preparado para recebê-lo com acessibilidade e com um currículo voltado para o mesmo, respeitando suas limitações, no qual venha contribuir ao seu aprendizado e, também, capacitar seus profissionais a esta nova realidade e diversidades e assim proporcionando educação a todos. Os desafios atuais constituem-se na consolidação de uma escola inclusiva levando em conta a preparação e a conscientização da equipe pedagógica, por meio de programas de formação e de qualificação a esses profissionais.

A partir da Declaração de Salamanca (1994), que se evoluiu o conceito de necessidades especiais, incluindo a este conceito as crianças que não estão conseguindo alcançar o aprendizado estimado, desconsiderando o motivo da dificuldade desta criança, todas serão incluídas na modalidade de Educação Especial.

A inserção da Educação Especial no sistema geral de ensino brasileiro, destaca-se que foi na década de 1960, que houve o crescimento de instituições especializadas como: escolas, clubes sociais especiais entre outros, que na verdade queriam proteger e reintegrá-los ao convívio social.

Torna-se necessário compreender que somente através da educação será possível a inclusão das pessoas com deficiência, e assim poder assegurar a sociedade/escola um espaço adequado a esses alunos, modificando, desse modo, sua estrutura e serviços oferecidos, tornando-se cada dia mais um lugar onde eles possam sentir-se à vontade para desenvolver suas competências e aptidões de acordo com suas capacidades, sendo reconhecidas por suas potencialidades e não excluídas por suas limitações.

O objetivo da educação é adequar e auxiliar no desenvolvimento de sua capacidade e colaborar para sua formação de sua personalidade e caráter, tornando-se assim, a educação um pilar fundamental para o seu desenvolvimento social e cognitivo. Dessa maneira, ao se tratar da inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, deve-se levar em conta sua herança cultural e o meio ao qual está inserida.

A importância deste trabalho se dá a partir dos seguintes problemas: os professores estão preparados para receber pessoas com deficiência? A escola está adequada para oferecer educação de qualidade a estas pessoas? E os professores, têm formação para contribuir com esta realidade?

O objetivo da pesquisa foi buscar entender como está sendo feita a inclusão das pessoas com deficiência que são considerados “incapazes” de aprender ou desenvolver atividades proposta pelo professor. A fim de mudar esta realidade, pode-se trabalhar a socialização, norteando os alunos e professores sobre a importância da inclusão, colaborando, portanto, para o seu desenvolvimento e autonomia.

A escolha deste assunto reflete mediante os muitos *tabus* criados referentes à inclusão das pessoas com deficiência na escola regular. Entretanto, os conceitos se fazem importantes porque não podemos esquecer a realidade destas crianças que precisam de ações diferenciadas para alcançar a aprendizagens na escola.

A pessoa com deficiência está atuando com plena convicção de suas capacidades, pois apesar de serem classificadas como ‘diferentes’ elas estão em evidências, assumindo o seu papel com destaque na sociedade e nas escolas, mas, na maioria das vezes, estas escolas não planejam atividades diferenciadas a este aluno com necessidades educacionais especiais, com o intuito de melhorar o desenvolvimento sócio afetivo e cognitivo.

Sabe-se que as leis em suas teorias parecem eficazes, mas na maioria das vezes não são cumpridas como deveriam, sendo que a inclusão deste aluno é realizada apenas por seu acesso e permanência à escola, desconsiderando, assim, a qualidade desse processo, ou seja, ele não passa de um número, cuja função atende a normativa estabelecida em lei, no entanto, para que haja a inclusão, torna-

se necessário preparar melhor os professores com cursos, sala ao educador para que consiga fazer a diferença na vida desses alunos.

O levantamento teórico da temática da inclusão das pessoas com deficiência no Ensino Fundamental tem como finalidade, analisar se os professores atuais estão preparados para receber um aluno com deficiência, se as escolas estão adequadas para receber esses alunos e se os professores têm formação para atender essa realidade. A proposta metodológica para obtenção do objetivo é de caráter bibliográfico através das leituras e reflexões dos seguintes autores: Mazzotta (2011), Saviani (2009), Freire (1996), Alves (2009), Jannuzzi (1985), entre outros.

Busca-se apresentar, inicialmente, uma contextualização da Educação Especial, a contextualização das Pessoas com Deficiência e, ainda, sobre a pessoa com Deficiência no ambiente escolar, seguido pelas considerações finais.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Pode-se afirmar que a educação formal no Brasil se iniciou no período imperial, quando, em 17 de fevereiro de 1854, o Imperador Dom Pedro II fez editar o Decreto nº 1.331-A, aprovando o “Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Côrte [...], assignado por Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, [...] Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império”. Do mesmo modo, pode-se afirmar que a educação para pessoas com deficiência também surgiu no período imperial, por iniciativa de José Álvarez de Azevedo (1834 - 1854), um profundo defensor, no Brasil, da educação de pessoas cegas por meio do Sistema Braille, cujas ideias influenciaram o Imperador a decidir-se por fundar no Império uma escola para educar pessoas com deficiência visual, à semelhança de escola já existente em Paris, onde José Álvarez de Azevedo havia sido destacado como estudante.

Coincidentemente, a fundação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos ocorreu em 1854, no mês de setembro desse ano, aproximadamente seis meses após a morte de seu idealizador (José Álvares), acontecida em março de 1854. Posteriormente, em 1891, o Instituto passou a ser denominado de Instituto Benjamin Constant, que fora seu terceiro presidente.

Anteriormente, antes dessas iniciativas, as instituições que cuidavam de pessoas com deficiência eram iniciativas isoladas. As pessoas com comportamentos contraditórios aos da época, aqueles que se distanciavam das características “normais” para a sociedade eram impostas a fazer tarefas negando-se qualquer auxílio e conseqüentemente tornando-se uma sociedade sem escolarização. Segundo Gilberta Jannuzzi, essas instituições:

[...] não passaram de umas poucas iniciativas isoladas, as quais abrangeram os mais lesados, os que se distinguiam, se distanciavam ou pelo aspecto social ou pelo comportamento divergentes. Os que não o eram assim a “olho nu” estariam, incorporados às tarefas sociais mais simples. Numa sociedade rural descolarizada. (JANNUZZI, 1985, p. 28).

Esse tempo histórico ficou conhecido como período de exclusão, por ser um momento em que as pessoas não tinham nenhuma assistência educacional,

nenhum outro serviço de assistência tornando a classe rejeitada e ignorada pela sociedade. Foi somente depois da Proclamação da República que houve maior incentivo às políticas públicas direcionadas às pessoas com deficiência. No entanto, é importante informar que, em 1857, por decisão do Dom Pedro II, o Imperial Instituto de Meninos Cegos foi fundado no Brasil, sendo seu primeiro diretor e educador o francês Eduard Huet que, aos 12 anos, havia ficado surdo em decorrência de sarampo. Com o tempo, ainda na França, tornou-se professor, apesar de sua deficiência.

As primeiras atividades do Imperial Instituto foram financiadas por iniciativa particular de Eduard Huet, convidado por Dom Pedro II para desenvolver suas experiências no Brasil. Até 1857, o Instituto foi mantido por doações. Nesse ano, uma lei imperial (Lei nº 939, de 26 de setembro de 1857) destinou recursos orçamentários à Instituição e se concedeu autorização ao Governo para aquisição de prédios (“... Adquirir prédios nos quais se estabeleçam o Imperial Instituto de Meninos cegos...”). No entanto, em 1868 foi que a verdadeira crise eclodiu, constatando que o instituto se transformou em um asilo de surdos e não uma instituição voltada a educação dos surdos-mudos. Com a posse do novo diretor em 1896, Tobias Leite deu um novo impulso, em que tornaria referência na educação de surdos no Brasil.

Com a queda do regime e a proclamação da república, os institutos tiveram alterações, no qual o instituto dos meninos cegos recebeu o nome de Instituto Nacional dos Cegos e, em 1891 tornou-se Benjamin Constant (IBC), em homenagem ao terceiro diretor, um ilustre professor de matemática e ex-diretor, Benjamim Botelho de Magalhães.

O desempenho do Estado na inclusão de pessoas com deficiência modificou aos poucos com a da República, os institutos continuaram muito tímidos em suas ações, pois torna-se necessário compreender a importância de que o contexto histórico de industrialização e urbanização brasileira se iniciou na década de 1920, e aperfeiçoou-se em 1940-1950 com iniciativa da sociedade civil e as novas organizações voltadas para pessoas deficientes, elas eram designadas às pessoas com outros tipos de deficiências, como pessoas que estavam voltando da segunda

guerra mundial e também pessoas vítimas do surto de poliomielite bem como outras doenças infecciosas continuavam com os isolamentos em leprosário.

A partir da década de 1960, mudou-se o perfil dos centros de reabilitação, diminuiu os pacientes de epidemia de poliomielite que passou atender casos de deficiência associada às violências causadas por acidentes automobilísticos e de arma de fogo. Com a intervenção desses especialistas (médicos, fisioterapeutas, psicólogos) que são os principais responsáveis pelos tratamentos, entretanto cabe o paciente colaborar com as determinações que são colocadas. Embora houvesse avanço no atendimento das pessoas com deficiência, ainda a deficiência era vista como causa primordial da diversidade e desvantagem vivenciadas pelas pessoas.

No entanto, foi em 1970 que houve as primeiras organizações com intuito de lutar pelos seus direitos e autonomia, destacando a capacidade de decidir sua própria vida. Esses movimentos contribuíram para reforçar a integração política reforçando o melhor para as pessoas, nas quais eram retiradas dos segregamentos e reinseridas na comunidade.

Segundo o autor Silva (2009) a história da educação especial toma novos rumos, havendo o aperfeiçoamento no atendimento das crianças feito pelo Dr. Bourneville, o qual passou a ser chamado de “Pavilhão de Bourneville”, em que o Dr. Fernandes Figueira passou a dedicar o maior tempo de sua vida e sua bondade a remediar os erros da natureza, o qual tentava despertar a inteligência adormecida dos seus hospedes e assim os tratava.

Nesse pavilhão, destaca-se que Bourneville é composta por duas grandes salas, uma as meninas e outra aos meninos e uma das alas da escola possuía jardim, que através de brincadeiras os educandos desenvolviam sua inteligência e preparavam-se para a próxima etapa que seria a leitura e a escrita.

Estes atendimentos realizados pela instituição eram destinados a pacientes do sexo masculino e feminino, os quais eram recebidos apenas de duas províncias. Todavia com o final da monarquia começaram a receber crianças de todas as províncias da redondeza, mas para serem ingressos na instituição teriam que receber autorização do ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império. Estas crianças recebiam atendimento, as quais aprendiam língua de sinais por ser

considerada muito importante ao convívio com a comunidade e a instituição onde estavam inseridas.

Com o passar do tempo surgiu à necessidade de as crianças especiais frequentarem as unidades escolares, mas a sociedade não aceitava sua permanência no mesmo âmbito escolar que as crianças “normais”. Por causa de suas limitações, pensaram que deveriam estudar em outro ambiente, só eram aceitas no meio social as pessoas “normais” se conseguissem agir conforme os demais alunos, desempenhando e desenvolvendo as atividades propostas. Portanto, devido a esta conjuntura, denominou-se a exclusão social como preponderante no contexto educacional.

Com a Lei 4.024/1961: Lei de Diretrizes e Bases Nacional da Educação traz o direito ao “tratamento especial” aos excepcionais a educação preferencial dentro do sistema geral de ensino. Como estímulo, começou-se a incluir as crianças excepcionais no ensino regular, com esta nova realidade as escolas privadas também iniciaram a integração desses alunos especiais no seu ensino regular.

A escola tem que incluir e apoiar esse educando, tendo como único objetivo integra-lo, fazendo com que se sinta acolhido e se torne participativo nos trabalhos em equipe e individual, fazendo assim, parte no seu processo de ensino-aprendizagem.

No entanto, o Brasil tomou impulso com as novas implantações das reformas neoliberais e desenvolvimentistas das políticas públicas, dentre os documentos elaborados encontram-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Mundial sobre Educação para todos; Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem; Declaração de Salamanca; a Convenção de Guatemala e também a Declaração de Montreal.

Com as frequentes mudanças, foi marcada com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases de 11 de agosto de 1971 para que o ensino de 1º e 2º graus (Lei nº 5. 692/71) onde favoreceu a educação especial com apenas um artigo:

Art. 9º- Os alunos que apresentam deficiências físicas ou mentais, os que se encontram em atraso considerável quando a idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as

normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação. (BRASIL, 1971, p.1).

Desse modo, verifica-se que os alunos com Necessidades Educacionais Especiais - físicas ou mentais têm direito de receber tratamento especial considerando o que está assegurado no Conselho de Educação, respeitando suas limitações e possibilidades, auxiliando, portanto em seu aprendizado e adaptação ao meio.

Entretanto a Lei nº 5692/71 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, passou por uma reformulação através nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394, de dezembro 1996), na qual a Lei 5692/71 ficou conhecida historicamente como a Lei de reorganização do 1º e 2º grau, no entanto a população não participou nas decisões desta reforma. A principal inovação, que ocorreu foi que o 1º grau aconteceria em oito anos e o 2º grau focou-se na profissionalização e para o ensino de jovens e adultos que não tiveram oportunidade de frequentar a escola na idade certa.

Pela legislação então vigente, foi determinado que o direito à educação e o dever de educar, ficou fixada na organização da Educação Nacional e designado às atribuições da União, aos Estados e Municípios, os quais estabelecem a integração do sistema Federal, Estadual e Municipal de Ensino, dessa maneira fica claro a organização da educação escolar e a divisão da educação básica (onde se incluía educação infantil e o ensino médio) e educação especial, dos profissionais da educação.

Por meio dessa nova realidade, a Lei 5692/71 foi elaborada a fim de quebrar barreira onde o ensino médio exclusivamente voltado ao trabalhador profissional, se torna obrigatório oferecer uma profissão ao estudante, mesmo se estivesse buscando o 2º grau com intuito de ingressar no ensino superior, julgando necessária a preparação do aluno para a vida em sociedade e sua preparação para o mercado de trabalho.

No Brasil ocorreu uma trajetória muito lenta na educação especial, a qual ficou marcada pelos movimentos voltados para a educação dos deficientes. No

entanto, foi somente em 1958 que o Ministério da Educação começou a dar as primeiras assistências técnica-financeira.

Foi no final da década de 1950, que se deu a criação de três campanhas nacionais de educação, em 1957 Campanha dos deficientes auditivos, em 1958, dos deficientes visuais e em 1960, dos deficientes mentais, ficando, portanto, marcadas nas políticas públicas nacionais os direcionamentos ao atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Diante disso, vale ressaltar que em 1961 a primeira Lei de Diretrizes de Bases e Educação Nacional nº 4. 024/71 contemplou também a educação nacional, enfatizando que, “A educação excepcional”, deve-se enquadrar-se no sistema geral educacional, a fim de integrá-lo na comunidade”. Esse atendimento na rede regular deverá ser proporcionado através de atendimento especial de ensino. Mas foi, somente, em 1971 que entra em vigor a Lei 5.692/71 a qual se refere ao educando portador de algum tipo de deficiência.

O CENESP (Centro Nacional de Educação Especial) foi criado em 1973 com o objetivo de promover a melhoria do atendimento aos excepcionais em todo território nacional, mas nesse mesmo período em que se dividiu o sistema educacional em educação especial e educação regular, no qual ambos funcionariam paralelamente e sem nenhuma ligação.

A criação do CONABE (Coordenação Nacional para integração de pessoas portadoras de Deficiência) em 1985 surgiu com objetivo de auxiliar os deficientes, nas suas lutas constantes na sociedade. Sendo que a partir do desenvolvimento das potencialidades do educando, iniciam-se as oportunidades de acesso à classe regular.

De acordo com constituição Brasileira de 1988 no cap. III, da educação, da cultura e o desporto o art. 205 ressalta que “a educação é um direito de todos e dever do estado e da família [...] garantido ao cidadão o preparo para o mercado de trabalho e o exercício de cidadania”.

O direito a educação está diretamente incluído a cidadania e quando o Estado garante este direito, possibilita o desenvolvimento de um cidadão em formação.

A Política Nacional de Educação Especial tendo como foco a educação inclusiva e seus propósitos são de proporcionar a inclusão escolar. Tendo como base, a Declaração de Salamanca que visa:

Escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos ou marginalizados. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 17 - 18).

Sendo assim, está assegurado ao aluno o acesso ao ensino regular, e orientado sobre seus direitos adquiridos, no qual garante o acesso ao ensino, da educação infantil até no ensino superior e se caso precisar de atendimento educacional especializado a Lei assegura permitindo a escola um trabalho coletivo e diversificado, proporcionando um melhor desenvolvimento das pessoas com deficiência, através da convivência, cooperação e valorização a cada pessoa inserida, tornando real o objetivo proposto.

Sendo que a Educação Inclusiva é um processo de transformação, a qual surge para ampliar, transformar um espaço para a participação de todos. Favorecer a diversidade, no qual se considera que todos podem ter uma necessidade especial em um momento da vida.

Nesse sentido, a Declaração de Salamanca coloca a importância de o governo executar ações que acolhem essas crianças, independentemente de suas condições físicas, sociais entre outras.

Contudo, verifica-se que a educação inclusiva no Brasil se encontra em seu estado inicial, onde o apoio e o investimento do governamental são necessários ao desenvolvimento e melhoria no atendimento aos portadores de necessidades especiais.

3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

E notório que a deficiência faz parte da nossa realidade, no entanto torna-se necessário reconhecer que há vários tipos e níveis de deficiência, as quais podem dificultar sua integração. Segundo a Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007 e prorrogada pela portaria nº 948, de outubro de 2007 fica definido que:

[...] considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. (MEC, 2007).

Com base nas afirmações do MEC (2007), algumas crianças são consideradas incapazes de realizar determinadas atividades, devido as suas limitações, mas podem realizar outras atividades pensadas e elaboradas que objetivem seu desenvolvimento e respeite suas limitações. Sendo assim, a definição de deficiência consiste em uma anormalidade da estrutura ou de aparência que se resulta em barreira que é compreendida como incapacidade e limitações ao indivíduo desenvolver o que lhe é proposto.

No entanto, torna-se relevante destacar que as deficiências não são apenas aquelas diagnosticadas pelos médicos, mas principalmente as limitações de participação provocada pelas barreiras impostas pela sociedade. Estas barreiras geralmente são rotuladas como deficiências psicomotoras, as quais fazem parte da rotina da pessoa com deficiência e que pode ser classificada em cinco formas: a deficiência física; visual; auditiva; intelectual e múltiplas.

Conforme o Decreto nº 5.296 de 2 de Dezembro de 2004 no art 4º se determina os cinco diagnósticos de doenças consideradas deficiência:

I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais; aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ; 1.000 HZ; 2.000 HZ e 3.000 HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) de lazer;

h) trabalho;

V- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Os deficientes são pessoas únicas cada um com sua limitação, no entanto com direito de autonomia entre muitos outros direitos, como qualquer outra pessoa considerada normal. Porém, por não haver esta compreensão as pessoas com necessidades educacionais especiais são excluídas por não terem a aparência física taxada padrão, tornando-se assim pessoas vulneráveis não apenas por sua deficiência, mas pelo preconceito da sociedade.

Por não saber lidar com esta sociedade preconceituosa tornam-se isoladas, muitas das vezes se limitam ao convívio de sua própria família. Sendo assim, esta pessoa não conhece os direitos de ter uma vida digna, viver em sociedade e ter liberdade de ir e vir.

Atualmente, as escolas, espaços públicos e privados passaram a ter acessibilidade para receberem pessoas com necessidades especiais possibilitando-os uma vida mais autônoma, no tocante a esta iniciativa a sociedade tem o dever de respeitar os direitos e valores de cada deficiente.

No âmbito legal da constituição brasileira de 1988, no artigo 208 4º inciso III mostra que o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”, ou seja, quando se fala em Educação Especial à criança tem direito de frequentar as escolas de ensino regular, as quais o sistema garante esse acesso, levando em conta suas necessidades.

Para que se tenha apoio a essas crianças, torna-se imprescindível a união entre a equipe gestora, os professores e todos os profissionais que fazem parte da equipe escolar. O que é considerado extremamente relevante as crianças que precisam de Atendimento Educacional Especializado é que elas se sintam incluídas, o que não significa ter privilégio, sobretudo percebam que são admiradas e respeitadas.

Segundo Guerra (2014), salienta que a pessoa humana era relegada sempre a um plano inferior e no pós-Segunda Guerra Mundial uma profunda alteração se deu em razão de os direitos humanos terem sido internacionalizados, a começar pela criação da ONU (Organização das Nações Unidas).

Diante disso, os direitos humanos são considerados fundamentais para qualquer ser humano, os quais são assegurados desde seu nascimento, tendo condição mínima e necessária para se ter uma vida digna e útil e ter oportunidade de receber amparo que a vida em sociedade possa oferecer.

Segundo a Constituição Federal de 1988 Art. 23 Inciso II; é de competência da União, do Estado e Distrito Federal e Município cuidar e garantir proteção às pessoas deficientes, “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

A Constituição mostra, portanto, que juntos as federações poderão oferecer a integração social, combatendo a desigualdade social e assim garantindo o bem-estar do deficiente, promovendo sua emancipação e condições de uma vida digna em sociedade.

O Decreto n. 6.094 de 24 de abril de 2007, trata da implementação do Plano de Metas e compromissos pela Educação com a colaboração do Estado, Município e a família, visando a melhoria da qualidade da educação o qual destaca em seu artigo 2º inciso IX que:

A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:

[...] garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

Nesse sentido, o maior desafio para se ter uma vida digna e garantir oportunidades iguais a todos, seja para as pessoas ditas normais ou para a pessoa com deficiência, é buscar tornar a sociedade compromissada em fazer a inclusão.

Com esta nova realidade o direito das pessoas com deficiência encontrar-se em um momento de grande evolução; pois por mais que a inclusão esteja em um processo lento, considera-se que aos poucos a inclusão vem acontecendo.

Nesse sentido, verifica-se que as leis vêm sendo criadas para assim garantir a sua inclusão; sendo que a exclusão das pessoas, muitas das vezes, são realizadas por atitudes errôneas em considerar o outro incapaz. Deve-se buscar mudar esta realidade, pois vivemos em uma sociedade democrática, no qual o processo de inclusão precisa acontecer, porque sua limitação não irá reduzir seus direitos, ao contrário são cidadãos que fazem parte de uma sociedade e que têm os mesmos direitos de ir e vir, e exercer quais sejam suas vontades.

No que tange a educação as pessoas com deficiência, cujas pessoas têm seus direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988 no artigo 205, que diz:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Desse modo, para que o aluno possa desfrutar destes direitos têm que ter a cooperação de todos os professores, funcionários e de toda equipe gestora para que

esta pessoa possa avançar, desenvolvendo seu potencial a fim de buscar uma vida digna em sociedade.

Por sua vez o conceito dignidade é formado por um conjunto de direitos e permanências, compartilhado com todos os seres humanos independente de sua religião, nacionalidade, raça ou sexo. Sendo que a Constituição Federal (1988) no artigo 1º, inciso III, afirma acerca da 'dignidade da pessoa humana' entretanto dignidade humana ela pode ser referenciada como a valor dos direitos que se constrói os princípios constitucionais como no sistema jurídico, que assegura pessoas com deficiência, sua integração social, promovendo ações governamentais, fazendo cumprir todas as leis.

Segundo Hack (2008), o princípio da dignidade orienta que;

A dignidade da pessoa humana e dos valores mais importante que qualquer Estado deve observar. Isso implica ao Estado a adoção de políticas sociais, leis contra discriminação e contra qualquer condição degradante que alguém possa sofrer. Aqui também encontramos a imposição do Estado em buscar e manter uma vida digna para todos. (HACK, 2008, p. 56).

Compete, assim, ao Estado a responsabilidade de proteger e garantir os direitos para que se possa viver com dignidade e ter liberdade de expressão, com condições materiais de subsistência, com valor universal, sendo um dos principais pilares para ter um convívio adequado com as demais pessoas sem ser julgada incapaz de interagir, ou desenvolver o que lhe é proposto.

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humano no art. 1º, coloca em evidência em seus dois pilares da dignidade humana "todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade".

Portanto, deve-se lutar por uma vida digna, sem impunidade, sendo que a luta pelos Direitos Universais, culturais visam o bem-estar do ser humano.

Sarlet (2007) conceitua dignidade humana:

[...] temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma

vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. [...] SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 62.

Sarlet (2007) vem assegurando que todas as pessoas têm que ter um bom convívio, o respeito mútuo, independentemente de sua cor ou raça, mas que se possa ter a liberdade de expressão e de valores na sociedade em que se está inserida, respeitando e preservando a liberdade e igualdade de sua personalidade e assim garantindo uma vida digna.

Importante ponderar que nos últimos anos ocorreram avanços consideráveis em relação à formação de professores, não somente nos termos de legislação, mas também em relação à formação acadêmica voltado ao tema.

O marco jurídico institucional deve-se à Lei de Diretrizes e Bases da educação Básica (LDB 9.394/96) que destaca que os objetivos foram iniciar métodos de mudanças nos níveis da Educação.

No entanto, a formação do docente em nível superior, não é considerado suficiente para resolver os problemas enfrentados ao receber um aluno com Necessidades Educacionais Especiais é preciso, ainda, que este professor consiga compreender as necessidades reais e que possa contribuir para mudar a realidade e atender as normas vigentes de inclusão e seus desafios. “A educação deve contribuir, não somente para a tomada de consciência de nossa Terra Pátria, mas também permitir que esta consciência se traduza em vontade de realizar a cidadania terrena”. (MORIN, 2004, p. 18).

Ao falar de inclusão, devem-se considerar aspectos ligados à formação do professor, ou seja, o docente precisa buscar formação adequada para atender os alunos com necessidades especiais. A especialização possibilita atender as necessidades do aluno e pensar num currículo voltado para suas necessidades e particularidades.

Segundo a resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001, fica estabelecido atendimento aos alunos com necessidade, assegura-se uma educação de qualidade, garantido por meio do Art. 8º no inciso III.

Flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógica da escola respeitada a frequência obrigatória. (BRASIL, 2001, art.8, item III).

Para que se possa ter um resultado positivo e importante é preciso que o currículo seja flexível e atenda às necessidades dos alunos, levando em consideração o processo de ensino aprendizagem no qual o aluno se encontra.

Para uma mudança eficaz na formação docente é primordial um curso ou capacitação voltados a educação inclusiva, possibilitando de forma relevante e bem-sucedida alcançar as mudanças no âmbito escolar. Segundo Gomez (1992):

O professor é a chave do processo pedagógico e modelo a ser espelhado em diversas situações pelos alunos. Nesta dimensão, o professor de inclusão necessita de professores especializados para todos os alunos. Portanto, eles terão de estudar, pesquisar, a refletir sobre suas práticas e a buscar metodologias inovadoras de ensino para esse fim. (GÓMEZ, 1992, p.103-105).

O autor coloca que o currículo de formação dos docentes, muitas das vezes, não contempla uma disciplina totalmente voltada a educação especial, sendo que sempre haverá a possibilidade de falhas no que se diz sobre educação inclusiva por ser um conceito desconhecido, entretanto destaca-se que o professor deve estar disposto a buscar maiores informações e conhecimentos cobrando posições dos órgãos responsáveis.

No cotidiano escolar, o professor é o profissional que está diretamente envolvido com os alunos em situação de inclusão, sendo de sua responsabilidade a educação e inserção da criança no contexto sócio educativo.

Percebemos que Educação Especial tem despertado várias preocupações nos professores do ensino regular, eles apontam como principais dificuldades e desafios gerados pelo atual modelo de inclusão: a eficácia da metodologia aplicada; a falta de infraestrutura e recursos; as péssimas condições de trabalho; as jornadas de trabalhos excessivas; os limites da formação profissional; o número excessivo de alunos por sala de aula; os prédios mal conservados. É, portanto, compreensivo que

o processo de implantação da educação inclusiva exige persistência e coragem, mas também cautela e sensatez.

Diante dessa perspectiva, estamos unidos a uma sociedade que exige saber conviver para sobreviver, precisa-se cada vez mais de empenho para garantir a inclusão das pessoas com deficiência, desde os primeiros anos de idade, em todos os ambientes sociais e a escola não está à parte desse espaço.

Faz-se necessárias metodologias apropriadas para se fazer parte do processo de inclusão, estes fatores são primordiais para o professor tornar-se mediador na busca da melhoria no processo de ensino-aprendizagem dos educandos. Segundo Moraes (2016), “o professor precisa compreender que o aluno é um ser único que tem sua história própria e tem seus conhecimentos que devem ser respeitados e utilizados para auxiliar no processo da construção de seus conhecimentos”. Assim como assevera Freire (1997) que sem formação não há ensino adequado, “ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação” (p. 20).

A partir dessa contextualização torna-se fundamental garantir que, ensinar exige conhecimento do outro, consideração, estima respeito e recusa aos diversos tipos de discriminação existentes.

Com a Constituição de 1988, a qual determina que a educação é direito de todos, os alunos com necessidades educativas especiais vêm recebendo atendimentos na rede regular de ensino em prol da integração na escola.

Nesse sentido torna-se necessário a formação dos professores das salas regulares, pois todas as formações na área de educação especial eram direcionadas exclusivamente ao professor especializado, na LDB de 1996, está assegurada uma formação específica aos professores do ensino regular.

Para Saviani (2009), mesmo a LDB tendo contemplado a Educação Especial dedicando um capítulo de discussão definindo-a como uma modalidade de ensino, ainda se verifica que permanece em aberto a formação docente.

Conforme o Artigo 59, Inciso III da LDB, o Poder Público garantirá aos alunos especiais “professores com especialização adequada em nível médio ou

superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”.

Quem poderiam ser estes professores? Uma das opções deveria ser a de modificar a matriz curricular do curso de Pedagogia e incluir disciplinas voltadas a esta temática. Porém, isso não foi feito.

Segundo Saviani (2009, p. 153) “a Resolução CNE/CP 1, de 2006, que definiu as diretrizes curriculares nacionais para o curso de Pedagogia toca na questão da Educação Especial de passagem e apenas duas vezes”. A saber, o Artigo 5º, Inciso X e Artigo 8º, Inciso III, da Resolução nº 01/2006, que institui as Diretrizes Curriculares aos cursos de Pedagogia inferem que:

X - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras; (Art. 5º, grifo nosso).

III - atividades complementares envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo do Trabalho de Curso, atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação superior decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico-culturais, estudos curriculares, de modo a propiciar vivências em algumas modalidades e experiências, entre outras, e **opcionalmente, a educação de pessoas com necessidades especiais**, a educação do campo, a educação indígena, a educação em remanescentes de quilombos, em organizações não governamentais, escolares e não escolares públicas e privadas. (Art. 8º, grifo nosso).

Percebe-se segundo Saviani (2009), a forma genérica com que é colocada a formação docente voltada a educação especial e faz um alerta, ao afirmar que “será necessário instituir um espaço específico para cuidar da formação de professores para essa modalidade de ensino”. Sem isso, continua Saviani (2009), esta área continuará à deriva, como sempre foi e de nada adiantará a “modernidade” da lei sem a garantia da formação adequada a todos os professores.

A legislação estabelece que os professores precisam estar capacitados para atender os alunos especiais, a Lei 9.394/96 (LDB) é um exemplo disso. Mas, constata-se que os professores continuam tendo uma formação paliativa. As escolas formadoras, sejam elas inicial ou continuada, não atendem de forma adequadas a demanda da inclusão, trazendo sérios prejuízos aos alunos.

O importante não é só capacitar o professor, mas também toda equipe de funcionários desta escola, já que o indivíduo não estará apenas dentro de sala de aula. [...] Alguém tem por obrigação treinar estes profissionais. Não adianta cobrar sem dar subsídios suficientes para uma boa adaptação deste indivíduo na escola. Esta preparação, com todos os profissionais serve para promover o progresso no sentido do estabelecimento de escolas inclusivas (ALVES, 2009, p. 45-46).

A inclusão ainda é uma questão que gera muitas inquietações por parte dos professores e funcionários das escolas e tem causado modificações significativas na estrutura da escola, seja para promover a acessibilidade física, ou promover a formação continuada. Para tanto, é urgente e necessário preparar os professores para o atendimento escolar aos alunos com necessidades educacionais especiais, pois a formação é uma área que merece atenção, uma vez que formar professores especializados em educação especial não é algo frequente na realidade brasileira.

4 DEFICIÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais (1998), é visível que as adaptações curriculares propostas pelos órgãos como Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Especial (SEESP) e Secretaria de Educação Fundamental (SEF), visam a promover o desenvolvimento e a aprendizagem das pessoas com deficiência. Essas diretrizes, assim como os critérios de adaptação curricular são indicadores de como e quando os alunos devem aprender.

Tudo isso implica entender que o aluno e a escola devem se aperfeiçoar para alcançar a eficiência da educação a partir da interatividade entre todos os envolvidos no processo. Neste contexto requer, portanto de uma proposta apropriada que se apresente valores simbólicos importantes de acordo com a igualdade de direitos e de períodos educativos a todos, num ambiente educacional favorável.

Sabe-se ainda que a própria sociedade não alcançou esses níveis de integração que favoreçam as pessoas com necessidades educacionais especiais. Segundo Fantinato (2014), para incluir todas as pessoas com deficiência, a sociedade precisa modificar-se propiciando a convivência ao contexto da diversidade humana bem como aceitando e valorizando a contribuição de todos conforme suas condições pessoais.

A escola enquanto estrutura física precisa ser um local privilegiado para favorecer o método de inclusão social dos cidadãos. Outro fator que se verifica e que a própria escola regular ainda tem confundido ao trabalhar as situações educacionais comuns, proposta aos demais alunos, com uma prática pedagógica que não atende as pessoas com deficiência que ainda apontam para uma escola que precisa modificar suas práticas pedagógicas e sua visão atual.

No entanto, quando se fala em integração de pessoas com deficiência refere-se a uma mentalidade social que tem como objetivo integrar o educando a escola. Esse padrão de integração argumenta que ao invés de a escola se adaptar ao educando é o educando que se adapta a escola. A integração destas pessoas é de suma importância para sua convivência com outras pessoas, sua inserção no ambiente escolar para que possa aprender conviver e ter o incentivo à autonomia.

Há uma necessidade educativa especial quando um problema (físico, sensorial, intelectual, emocional, social, ou qualquer combinação destas problemáticas) afeta a aprendizagem ao ponto de serem necessários acessos especiais ao currículo, ao currículo especial ou modificado, ou a condições de aprendizagem especialmente adaptadas para que o aluno possa receber uma educação apropriada. Tal necessidade educativa pode classificar-se de ligeira a severa e pode ser permanente ou manifestar-se durante uma fase do desenvolvimento do aluno. (BRENNAN, 1988, p.36).

As pessoas com deficiência devem ser inseridas em salas de aulas em escolas de ensino regular, e diante disso a escola precisa ter um currículo diferenciado para atender as necessidades desses alunos. Devem ser possibilitadas a esses educandos formas diferenciadas de atividades, metodologias adequadas a cada situação e dificuldades, tornando possível a construção do conhecimento de cada um e sua adaptação ao meio em que vive.

Segundo Correia (1993), as Necessidades Educativas Especiais dividem-se:

- ✓ NEE (necessidade educacional especial) permanentes: Quando exigem adaptações tem que estabelecer no currículo, onde terá que adequar às particularidades do aluno, onde será mantido em todo o seu percurso escolar.
- ✓ NEE (necessidade educacional especial) temporário: É exigida a modificação parcial do currículo, onde se adapta as características do aluno, enquanto ele permanecer na unidade escolar.

Fazer com que a inclusão aconteça, é um grande desafio, não podemos perder de vista que além das oportunidades, é necessário garantir o avanço na aprendizagem, como também o desenvolvimento integral do indivíduo com necessidades especiais.

Segundo Frias (2008), para que se tenham condições de aprendizagem e desenvolvimento de suas potencialidades é necessário que os sistemas de ensino se organizem para ofertar um ensino de qualidade com o objetivo de preparar a pessoa com deficiência para o exercício da cidadania, para que consiga assimilar conhecimentos e desenvolver o processo de socialização formado por um conjunto de recursos e serviços educacionais de acordo com cada necessidade.

Sendo assim, para acontecer à inclusão dessas pessoas com deficiência a escola inclusiva deve ter como princípios de que todos estudam juntas

independentes de suas limitações, assegurando a todos igualdade e o desenvolvimento da consciência de cidadania e direito, possibilitando a estas crianças aprender a conviver fora do contexto familiar. Segundo a Declaração de Salamanca (1994):

O princípio fundamental da escola inclusiva consiste em que todos os alunos devam aprender juntos sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem. As escolas inclusivas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respectivas comunidades. É preciso, portanto, um conjunto, de apoios e de serviços para satisfazer o conjunto de necessidades especiais dentro da escola. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 21).

Com os avanços e as constantes discussões verifica-se que a inclusão está aumentando a cada ano, entretanto intrínseca a ela os desafios de assegurar uma educação de qualidade. Para isso torna-se necessário capacitar os professores a fim de que a escola seja acolhedora, ética e compromissada em desenvolver um currículo adaptado de acordo com as necessidades dos alunos em sua totalidade, tornando a escola cada vez mais acessível aos educandos inseridos, pois no momento em que a criança começa a frequentar a escola ela deve sentir-se segura e amparada para que seu desenvolvimento aconteça.

Dentro dos processos educacionais a educação inclusiva precisa buscar todas as formas de combater a exclusão elevando ao máximo a participação dos alunos na educação, não se importando obstáculos em sua aprendizagem, pois como assegura a Declaração de Salamanca de 1994, todos os alunos devem ter a oportunidade de integrar ao ensino regular.

Para isso a escola tem que estar preparada para receber todas as pessoas com deficiência antes mesmo de sua chegada, porque quando falamos em deficientes logo vem em mentes cadeirantes, cegos entre outros, mas sabemos hoje que não há somente estas deficiências, mas inúmeras delas.

Para descrever as várias barreiras da acessibilidade o autor Sasaki (2009) apresenta como são classificadas: arquitetônica; comunicacional; metodológica; instrumental; atitudinal e digital.

Arquitetônica: é a ausência de barreiras físicas nas residências, nos edifícios, nos espaços urbanos, nos equipamentos urbanos, nos meios de transporte individual ou coletivo.

Comunicacional: é a ausência de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual. Para isso, é importante a aprendizagem da língua de sinais, utilização de texto em braile, texto com letras ampliadas para quem tem baixa visão.

Metodológica: é a ausência de barreiras nos métodos e técnicas de trabalho ou de vida diária. Sem barreiras nos métodos de técnicas de estudos (escolar), de trabalho (profissional), de ação comunitária (social, cultura, artística etc.), de educação dos filhos (familiar).

Instrumental: ausência de barreiras nos instrumentos de trabalho ou vida diária, como utensílios e ferramentas de estudo (escolar), de trabalho (profissional), de lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva etc.)

Atitudinal: ausência de preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações em relação às pessoas em geral, sendo, para tal, importante realizar ações de sensibilização, conscientização e acompanhamento.

Digital: Direito de eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de equipamento e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos. (SASSAKI 2009)

Destaca-se em relação acessibilidade de que não está relativamente ligada somente a estrutura física, pois em inúmeros ambientes verifica-se que o direito da acessibilidade é vasto uma vez que se tem por objetivo romper as barreiras que as pessoas com deficiência enfrentam no cotidiano.

Diante do que expõe a Lei quanto à acessibilidade destaca-se que independentemente do tipo de deficiência deve-se levar em consideração que todos devem ter condição de interagir com o meio de forma autônoma. Conforme Prado (2001) esclarece que:

A presença da acessibilidade nas edificações, no meio urbano, nos transportes e nas suas mútuas interações é uma exigência constitucional, cujo objetivo é permitir um ganho de autonomia e de mobilidade a uma gama maior de pessoas, incluindo aquelas que tenham reduzidas a sua mobilidade ou dificuldade em comunicar-se para que possam usufruir os espaços com mais segurança, confiança e comodidade. (Prado 2001).

Com a concretização da acessibilidade oportuniza as pessoas com deficiência de participar da sociedade com igualdade de condições, tendo acesso aos locais públicos sem limitação e, ainda, que este acesso seja de forma oculta,

isto é, o acesso não pode expor a pessoa diante os demais de maneira a causar constrangimentos.

Sendo assim, no art. 24 do Dec. 5.269/2004 Regulamentação das Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000:

Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários. (Dec. 5.269/2004, Art. 24).

Desta forma com a modificação do ambiente possibilita o acesso da pessoa com deficiência sem constrangimentos, assim permitindo frequentar ambientes sem a ajuda de auxiliar. Este ambiente deve ter piso tátil, rampas e corrimões assim a pessoa com deficiência pode ter acesso a qualquer ambiente desenvolvendo cada vez mais sua capacidade motora e social.

Na educação há direitos específicos a pessoa com deficiência como materiais especiais que permitirá o seu aprendizado, como os livros em braile e digitais, as lupas que auxiliam a leitura, entre outros recursos que proporcionara a sua autonomia ao desenvolver atividades rotineiras para adquirir maior confiança como comer sozinho, fazer a higiene pessoal, entre outras tarefas que colaboram com o aprendiz.

No entanto para despertar interesse do deficiente visual no ambiente escolar é importante a socialização usando de estratégias pedagógicas e muita criatividade aguçando, assim, a curiosidade em conhecer o ambiente que está inserido, reconhecendo as barreiras da estrutura como escadas, rampas e banheiros adaptados, entre outros ambientes. Sendo assim Bruno (1993, p.112):

A oportunidade de viver em grupo, poder participar das atividades da vida diária independentemente é que ajudará a criança com deficiência visual a adquirir autonomia moral, intelectual e social. Desta a competência e autonomia dependerá também a aceitação no grupo e a integração pré-escolar.

Sendo assim, contribui a sua inclusão de forma que a sua interação com os demais alunos seja uma realização corriqueira e que adquira autonomia de forma

espontânea sem a necessidade de auxílio de cuidadores, desenvolvendo, assim, suas habilidades.

Por entender oportuno e apenas a título de complementação, toma-se, por exemplo, a realidade do Município de Juína, no noroeste do Estado de Mato Grosso, para demonstrar que a realidade se encontra distante do plano idealizado pela lei.

Atualmente, Juína tem proximamente 39.640 habitantes, distribuídos na zona urbana e rural. Para atender o Município, há nove escolas, sendo sete estaduais e duas municipais, onde se trabalha com crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo que, incluídos nessas escolas, se encontram alunos com deficiência, que estão sendo alfabetizados nos ensinos regulares.

Sabe-se que a Educação tem passado por modificações significativas ao longo dos anos, mas com relação à inclusão ainda é considerada muito frágil. Essa é uma questão que gera muitas inquietações por parte dos professores e equipes gestoras das escolas. Em nosso município não é diferente, os profissionais da educação não estão preparados para atender as necessidades e habilidades de cada criança com deficiência. Não receberam formação específica/adequada para desempenhar suas ações pedagógicas voltadas às necessidades de cada um. Apresenta-se, também, a infraestrutura inadequada a este atendimento.

Vincula-se nos meios de comunicação propagandas surpreendentes sobre essas adequações afirmando a realização da inclusão e a disponibilização de recursos para a efetivação do processo educacional inclusivo, mas na prática tais adequações não têm acontecido, dificultando assim as condições de locomoção desses alunos e de trabalhos dos profissionais. Em alguns casos, o Município até disponibiliza um auxiliar de sala para acompanhar a criança, mas também não atende a real inclusão, pois esse profissional não recebeu nenhuma formação para esse atendimento e também não há materiais e nem mesmo espaços adequados para estas ações pedagógicas acontecerem.

Percebe-se, portanto, a urgência em formação e preparação dos profissionais para que se torne realidade a tão falada e sonhada inclusão, estabelecendo contatos com distintos saberes, possibilitando, dessa forma uma

inclusão com qualidade. Sendo responsabilidade do poder público a educação e inserção da criança no contexto sócio educativo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos objetivos analisados verificou-se que a inclusão é um grande desafio para a escola e seus educadores. É necessário e urgente que o processo se estabeleça nas escolas para se efetivarem as leis, para que desapareçam os sinais de uma sociedade que, ao longo de sua história, perseguiu, e humilhou as pessoas com deficiência.

Nesse sentido, a escola precisa adequar seu currículo, sua estrutura física e seus profissionais para atender satisfatoriamente as pessoas com deficiência, livres de preconceitos, reconhecendo e valorizando cada um com suas diferenças e habilidades.

Para a inclusão acontecer de fato, não depende somente de uma reforma na estrutura física das escolas e mudanças de pensamentos dos profissionais. É de suma importância uma formação inicial e continuada dos professores para que eles se tornem melhor capacitados e preparados para fazer acontecer a inclusão e tornar a escola de todos e para todos. Pois a escola é um local privilegiado que pode proporcionar a estas pessoas excluídas social e culturalmente o incentivo para que possam desenvolver suas diferentes habilidades. Nesse contexto, vale ressaltar o fundamental papel que exerce a família como base para estas pessoas progredirem, adquirirem conhecimento e sua independência.

Desta forma, é necessário compreender que para o adequado desenvolvimento social, afetivo, cultural e comunicativo as pessoas com deficiência necessitam de transformações nos ambientes, para que se possa assim ampliar suas possibilidades, contribuindo para a capacidade de lidar com suas inseguranças, refletindo, assim, num progresso senão total, mas parcial do aluno.

Infelizmente percebemos através das observações vivenciadas que a verdadeira inclusão ainda não está acontecendo de fato. As escolas não estão com suas estruturas físicas adequadas e os professores ainda não têm formação necessária para receber e trabalhar com essas crianças. Os meios de comunicação veiculam muitas propagandas sobre inclusão, mas as garantias aconteceram de fato somente no papel, pois na realidade o que vemos são escolas sem estruturas para

receber esses alunos e professores desesperados sem saber como trabalhar pedagogicamente com essas crianças.

É importante salientar que a educação vem sofrendo grandes modificações ao longo da história, porém ainda é considerada muito frágil quando se trata de inclusão das pessoas com deficiência. Para a inclusão acontecer de fato, não depende somente de uma reforma na estrutura física das escolas, mas também da mudança de mentalidade dos profissionais da educação e da sociedade como um todo.

É, portanto, necessário para sua formação inicial e continuada dos professores, cursos nessa área, pois assim eles terão possibilidades de capacitação e preparação para fazer com que a inclusão se torne de fato realidade, onde as escolas sejam de todos e para todos.

As mudanças no ensino em busca de um novo modelo educativo, contemplam os anseios da Educação Inclusiva, que fundamentada em princípios e leis que adotam o comprometimento de uma educação para todos, deixa claro que reestruturação pedagógica exige, em primeiro lugar, que a sociedade e as escolas adaptem-se ao aluno, e não o contrário.

O professor é considerado o responsável pela transformação da escola, promovendo a integração na escola das pessoas com deficiência para com outros alunos no processo ensino aprendizagem, na qual é essencial promover transformações no cotidiano escolar.

Assim o professor cumprirá seu papel fundamental para garantir a educação inclusiva que todos almejamos, permitindo um futuro com menos discriminação e mais comunhão de esforços na proposta de integrar e incluir.

Faz-se necessário nessa nova era, que as pessoas, as organizações e entidades educacionais discutam o ensino regular como o ensino especial, aplicando conceitos e métodos para a partir deles confiar e promover a inclusão das pessoas com deficiência na escola regular.

Ao longo de nossa história é como se elas tivessem vivido fragmentada, em um ambiente onde somente o núcleo familiar fazia parte, dessa forma a formação

para os profissionais da Educação é a mola propulsora da sociedade educacional inclusiva.

REFERÊNCIA

ALVES, Fátima. **Inclusão**: muitos olhares, vários caminhos e um grande desafio. Rio de Janeiro, Wak Editora, 2009.

ASSISTIVA Tecnologia e Educação. Conteúdo de autoria de Mara Lúcia Sartoretto e Rita Bersch, 2012. **Apresenta a Tecnologia Assistiva**. Disponível em: <www.assistiva.com.br/tassistiva.html>. Acesso em: 04 Ago. 2016.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. (1998) **Parâmetros curriculares nacionais**: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC/SEF/SEESP, 49 p. Disponível em: <<http://www.conteudoescola.com.br>> Acesso em: 30 nov.2016.

BRENNAN (1988) in: CORREIA, L.M. (1999) **Alunos com necessidades educativas especiais nas classes regulares** Porto Editora Ltda, 1999.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. **Deficiência Visual**: Reflexões sobre a Prática Pedagógica. São Paulo: Iaramara, 1997.

CORREIA (1993) Alunos com Necessidades Educativas Especiais In: CORREIA, L.M. (Coord.) **Alunos com Necessidades Educativas Especiais nas Classes Regulares**. Porto. Porto Editora, LDA. 1999.

DEC 5.296/2004 (DECRETO DO EXECUTIVO) 02/12/2004. **Regulamentação das Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm> Acesso em: 28 jul. 2016.

DEC.5.296/2004 DE 2 DE Dezembro de 2004. **DO Atendimento Prioritário**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296> Acesso em: 03 ago. 2016.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994, Salamanca - Espanha.

DECRETO nº 5.296 de 2 de Dezembro de 2004. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm> Acesso em: 07 jul. 2016.

Fantinato, Tania Mara. **Formação Docente para adversidade**. 1. ed. Curitiba, PR: IESDE Brasil S/A, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessário para a prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FRIAS, Elizabel Maria Alberton. **Inclusão Escolar do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais. 2008**. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1462-6.pdf>> Acesso em: 04 jul. 2016.

GUERRA, Sidney. **Direito humano: na ordem jurídica internacional brasileira**. 2. ed. São Paulo. Atlas, 2014. p. 48.

HACK, Érico. **Direito Constitucional, conceitos fundamentais e princípios básicos**. Curitiba; Ibpex, 2008.p.58.

JANNUZZI, Gilberta. **A luta pela educação do “deficiente mental” no Brasil**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1985.p.28.

Lei nº 5.692 de agosto de 1971. **Lei de Diretrizes de Bases**. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em: 26 ago. 2016.

MAZZOTTA, Marcos J. S. **Educação Especial no Brasil**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MEC/SEESP. **Política nacional de educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Portaria Ministerial Nº 555. Disponível em: <http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial> Acesso em: 17 ago. 2016.

Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, **Saberes e práticas da inclusão: estratégia para educação de alunos com necessidades educacionais especiais**. 2ed. Brasília. 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas> Acesso em: 07 ago. 2016.

Ministério da Justiça. Declaração Universal dos Direitos do Homem. Artigo I E III. Disponível em < www.gddc.pt/direitos-humanos/> Acesso em: 27 jul. 2016.

MORAES, Liliana Becker. **Educação Inclusão e o professor.** 2016. Disponível em < <http://centraldeinteligenciaacademica.blogspot.com.br>> Acesso em: 14 jul.2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU]. 2006 a. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Doc. A/61/611, Nova Iorque, 13 dez.

PRADO, Adriana Romeiro de Almeida. Ambientes acessíveis. In: PRADO, Adriana de almeida (Coord.). **Município acessível ao cidadão. CEPAM- Fundação Farias Prefeito Lima.** Unidade de Políticas Públicas- UPP. São Paulo, 2001.p.29.Disponível em: www.rinam.com.br/files/REFERENCIAS_Municipio_acessivel_ao_cidadão.pdf Acesso em:17 ago. 2016.

Republica Federativa do **Decreto Legislativo n.6094/2007.** Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm > Acesso em: 29 Jul.2016.

SARLET, Ingo Wolfgang, **Dignidade da pessoa humanos e Direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.** Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001, pg. 152. Acesso em: 29. Jul.2016

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão:** Acessibilidade no lazer, trabalho e educação. Disponível em:< <http://www.apabb.org.br/admin/files/Artigos/Inclusao%20-%20Acessibilidade%20no%20lazer,%20trabalho%20e%20educacao.pdf>.> Acesso em: 18 ago.2016.

SAVIANI, Dermeval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. **Revista Brasileira de Educação**, v.14,n.40

SILVA, Renata Prudêncio da, **Medicina, educação e psiquiatria para a infância:** o Pavilhão-Escola Bourneville no início do século XX, Revista Latinoam Psicopat. Fund., São Paulo, v. 12, n. 1, p. 195 – 208, 2009.